



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3280, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)		200.000,00
01 07 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO		
421 12.306.0013.2038.0000	ALIMENTANDO O SABER	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
000047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 2º- Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:		-200.000,00
01 07 03 DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO		
886 12.361.0110.2465.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	-200.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047 000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 15 de julho de 2025.

MAURICIO ZUCATO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.280
Em: 15/07/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente